DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 8
Ato de Autorização de Contratação Direta 8

Poder Legislativo 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Audiência Pública 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº 3.315.

Projeto de Lei nº. 04/26
Autoria: Vereador Marcos Francisco da S. Sanches.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam instituídos no Município de Herculândia:
I – O mês do "agosto Lilás", no qual será realizada anualmente em sua primeira semana a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher" e;
II – as diretrizes do Programa Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher, de caráter permanente.

Art. 2º. A Semana Municipal tem como objetivos:
I – promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher;
II – divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção;
III – incentivar a cultura do respeito e da igualdade;
IV – mobilizar a sociedade para o enfrentamento da violência.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas:
I - palestras educativas;
II - campanhas informativas;
III - debates e rodas de conversa;
IV - atividades culturais e escolares;
V - ações comunitárias.

Art. 4º. O Programa Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher tem como objetivos:
I – prevenir a violência contra a mulher, especialmente entre jovens;
II – promover a educação para o respeito nas escolas;
III – orientar a população sobre os tipos de violência e suas consequências;
IV – fortalecer a cultura da paz e da convivência saudável;
V – orientar a população dos canais de prevenção e denúncia de abuso e violência contra as mulheres.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:
I - ações educativas nas escolas;
II - campanhas permanentes de conscientização;
III - capacitação de profissionais da rede pública;
IV - atividades com famílias e comunidade;
V - orientação sobre violência digital e redes sociais, incluindo a perseguição virtual e a divulgação de imagens íntimas sem consentimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Art. 6º. As ações poderão ser realizadas em parceria com:
I - instituições de ensino;
II - órgãos de segurança pública;
III - conselhos municipais;
IV - organizações da sociedade civil;
V - profissionais das áreas social, jurídica e psicológica.

Art. 7º. As ações do Programa poderão ser intensificadas durante a Semana Municipal instituída por esta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 15 / 05 / 26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA, PARA PREVER O CÔMPUTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais aos parâmetros estabelecidos na legislação federal,

DECRETA:

Artigo 1° Este Decreto dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de adicionais por tempo de serviço (anuênios), sexta-parte dos vencimentos e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º.

§ 1º A revisão prevista no caput produzirá efeitos funcionais a partir de 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão serão implantados na folha de pagamento referente ao mês de maio de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os valores retroativos correspondentes ao período compreendido entre 13 de janeiro de 2026 e 30 de abril de 2026 serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início na folha de pagamento do mês de julho de 2026, condicionados à manutenção da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º A implementação das medidas previstas neste Decreto observará os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal.

Artigo 3° A Secretaria Municipal de Finanças e o setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à revisão do tempo de serviço e expedirá os atos de concessão ou retificação cabíveis.

Parágrafo único. No exercício das competências previstas neste artigo, será observada estritamente a legislação aplicável, sendo vedada a extensão de novas vantagens não previstas em lei.

Art. 4º O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8º-A da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de lei específica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herculândia-SP, 12 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Herculândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE VALORES EM ESPÉCIE NO CAIXA PRESENCIAL DA TESOURARIA MUNICIPAL E DETERMINA QUE TODOS OS PAGAMENTOS DE RECEITAS MUNICIPAIS SEJAM REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELA REDE BANCÁRIA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o recebimento de quaisquer valores em espécie no caixa presencial da Tesouraria Municipal da Prefeitura de Herculândia.

Art. 2º Todos os pagamentos referentes a tributos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos, emolumentos e demais receitas devidas ao Município de Herculândia deverão ser realizados exclusivamente por meio de estabelecimentos bancários conveniados ou credenciados junto ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM _____/_____/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoa(s): JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA (*** 926.308-** em 15/05/2026 13:00:42 -03:00), Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 15/05/2026 12:25:21 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6b5776fd-8dd7-4272-a633-b64b6743c879

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

20 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto HICONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO TETO, CABINE, BANCOS E JANELAS, VEICULO DPR-3B52 - RECURSO ATA.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 19 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 4.500,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante TAINARA MAIA VIANA, CNPJ nº 57.491.890/0001-07, para a realização do objeto HIGIENIZAÇÃO DO TETO, CABINE, BANCOS DOS PASSAGEIROS E JANELAS DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA DPR-3B52, no valor de R$ 4.500,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cde17a22-0e59-4f92-ae02-e223ba7e4bbb

21 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto HICONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO TETO, CABINE, BANCOS E JANELAS, VEICULO FOE-5632 - RECURSO ATA.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 20 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 3.150,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante TAINARA MAIA VIANA, CNPJ nº 57.491.890/0001-07, para a realização do objeto HIGIENIZAÇÃO DO TETO, CABINE, BANCOS DOS PASSAGEIROS E JANELAS DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA FOE-5632, no valor de R$ 3.150,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=5fd1b4b0-c5af-4039-9845-23296bc27ccf

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AREFIÇÃO DE TACÓGRAFO, VEICULO CSF 1F24, RECURSO ATA.**

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ **600,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **manutenção de veículos automotores.**

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **TAVARES TACOGRAFOS LTDA ME, CNPJ nº 12.766.022/0001-46** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AREFIÇÃO DE TACÓGRAFO, VEICULO CSF 1F24, RECURSO ATA,** mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA**, n**o valor de R$ 600,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema.*

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=60c8fa12-51a8-4f27-b377-1cf44e7a4755

16 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO NO VEICULO DPR 3B52 DP TRANSPORTE ESCOLAR- RECURSO ATA.**

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 15 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ **600,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **manutenção de veículos automotores.**

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **TAVARES TACOGRAFOS LTDA ME, CNPJ nº 12.766.022/0001-46 para a realização do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO NO VEICULO DPR 3B52 DP TRANSPORTE ESCOLAR- RECURSO ATA, mediante DISPENSA - COMPRA DIRETA - COMPRA DIRETA, no valor de R$ 600,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=64492eaf-b7d8-4f78-a13d-d785a52ca7c6

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO E AFERICAO, VEICULO FOE 5710, RECURSO ATA.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 17 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ **5.600,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **manutenção de veículos automotores.**

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **TAVARES TACÓGRAFOS LTDA ME**, CNPJ nº **12.766.022/0001-46** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO E AFERICAO, VEICULO FOE 5710, RECURSO ATA**, no valor de R$ **5.600,00**, com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6490d71d-047b-41cb-bd86-9f46b365d7ce

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de dezembro de 2025

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO instalado no ônibus de transporte coletivo de placa FOE 5632.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 600,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores, de até R$ 10.036,10.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante TAVARES TACOGRAFOS LTDA ME, CNPJ nº 12.766.022/0001-46 para a realização do objeto AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO no ônibus de transporte coletivo de placa FOE 5632, no valor de R$ 600,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=13525ea3-3822-40bf-b635-459ba8dda7bb

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



DIÁRIO OFICIAL

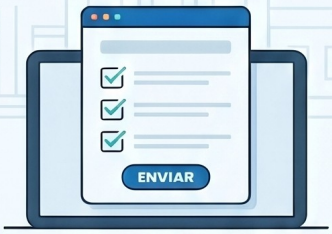
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Consulta Pública Online: LDO 2027 – Sua Voz Define o Futuro de Herculândia

Convocar os cidadãos de Herculândia para participarem da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 por meio de um questionário online.

Participe da Decisão



Questionário Online

A participação é realizada através de um formulário digital simples e acessível.



Garanta que sua contribuição seja registrada dentro do período oficial de consulta.

Respaldo Legal



Iniciativa fundamentada no Artigo 45 do Projeto de Lei nº 17/2026.

Definindo Prioridades

Áreas de Impacto Direto

- Saúde
- Educação
- Infraestrutura

Suas respostas ajudam a priorizar investimentos em Saúde, Educação e Infraestrutura.

Gestão Participativa



A participação cidadã é essencial para urna administração pública profissional e eficiente.

Planejamento Municipal

LDO Orienta o Orçamento

Define a aplicação de recursos para atender às necessidades da comunidade.